



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 1007/2013

Aprova o Plano Municipal de Cultura –
PMC – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de
abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte
Lei:

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC – de São José
de Mipibu/RN, com duração de 10 (dez) anos, de 2013 a 2022, conforme especificado
no Anexo Único desta Lei, aprovado pelo Conselho de Cultura deste Município,
especificando as diretrizes prioridades, estratégias, metas e ações.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no
Plano Municipal de Cultura – PMC, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins,
acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art.4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura,
acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas
estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura.


Art.5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de
avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura – PMC, a cada 02(dois) anos.

Art.6º O Plano Plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis
orçamentárias do Município serão elaboradas de modo a darem suporte às metas
constantes do Plano Municipal de Cultura – PMC- e dos respectivos planos decenais.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN (2013 – 2022)
(texto aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.007/2013

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1 – DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

1.1 – Das origens ao município de São José de Mipibu.

O município de São José de Mipibu tem aproximadamente 40.000 (quarenta mil) habitantes, fica localizado no agreste do Rio Grande do Norte, há 40 km de Natal, da capital do Estado. É conhecida como uma das cidades mais antigas do Brasil, seus primeiros habitantes foram os índios Tupis da Nação Guarani, por volta do ano 1600.

A história cultural de São José de Mipibu que podemos contar tem início no século XVII quando os portugueses acompanhados dos missionários jesuítas estabeleceram os primeiros contatos com os aborígenes.

No território onde hoje se instala a sede do nosso município ficava a aldeia dos silvícolas, denominada MOPEBU, que significa rastro grande desconhecido – saco de couro para conduzir água e o que emerge e surge talvez uma referência ao rio Mipibu que nasce nos olheiros da devastada mata da bica atualmente.

Um aldeamento, dos mais antigos e mais populosos da capitania do Rio Grande do Norte, em 1607 a região era uma das mais antigas em povoamento, com excelentes terras para agricultura. Existiam na capitania cinco ou seis aldeias que reunidas podiam contar de 700 a 750 índios flecheiros e a principal aldeia era chamada de Mopebu, os últimos índios que viviam na aldeia Mopebu foram transferidos pelos Freis Capuchinhos para Bahia da Traição. O que sobrou e lembra os índios está na bandeira do município que são: o vermelho que representa a raça, a fibra e a coragem dos nossos antepassados, a moradia e as

armas dos indígenas homenageia os primeiros habitantes de São José, e a águia – simboliza a cultura dos antepassados, pois embora não possua vultos de projeção nacional o município tem enriquecido o Rio Grande do Norte com a vida de alguns dos seus mais cultos filhos, nas mais diversas áreas. Ainda na bandeira o escudo em estilo colonial, representando as primeiras chaminés dos engenhos, pois São José de Mipibu foi em 1845, sede da aristocracia rural. Ostenta até hoje, senhoris casarões, sobrados e a imponente Matriz de Sant'ana e São Joaquim com suas imagens portuguesas e a pia batismal e lavabo em pedra sabão. A cruz símbolo da Fé, trazida pelos padres Jesuítas.

São José de Mipibu é a maior paróquia da arquidiocese de Natal, berço de maior número de sacerdotes da Igreja Católica do nosso estado totalizando doze.

Em 17 de julho de 1855 um acontecimento de alta relevância para o nosso município ocorreu quando o deputado provincial apresentou um projeto de lei transferindo a capital da província para São José e que passaria a denominar-se Cidade de Mipibu.

No ano de 1879, houve um acontecimento de alto sentido educacional em prol da cidade: a construção da chamada CASA DE INSTRUÇÃO denominada GRUPO ESCOLAR BARÃO DE MIPIBU. Em homenagem a Miguel Ribeiro Dantas, Barão por decreto imperial, riquíssimo fazendeiro e senhor de engenho, tendo ele doado ao município o referido estabelecimento de ensino.

A cultura do município sofreu grande influência dos europeus e dos africanos que por aqui passaram, dos portugueses herdamos o boi de reis, o pastoril e dos africanos, o bambelô, o côco de roda. Hoje mantemos a tradição e contamos com alguns grupos da cultura popular, como grupo boi de reis, reisado, pastoril, coco de roda e bambelô, e temos outros grupos espalhados por todo município, como grupos de teatro, bandas e fanfarras, bandas marciais, grupos de flauta doce, bandas de música, temos também o carnaval com vários blocos de troças, os papangus, entre outros, e quadrilhas juninas. No município existiu artistas como José Estevam que era pintor, temos vários artistas plásticos como José Estelo e outros, temos vários escritores, músicos e artesãos, compositores e produtores culturais.

No município existem várias insituições que apóiam a cultura, tas como: Ponto de cultura – Associação Cajupiranga; Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu; Associação de mulheres e jovens do Pau Brasil; Associação de artistas e artesãos de São José de Mipibu; Museu do Vaqueiro.

São José de Mipibu, palco de grandes folguedos com seu rico folclore e seus quatro séculos de história.

1.2 – O patrimônio Imaterial

São José de Mipibu tem grande potencial artístico cultural, com destaque para as manifestações do Patrimônio Imaterial, que são bastante diversas e estão espalhadas pelas várias comunidades.

Nesse universo podem ser destacados o Boi de Reis Estrela Dalva eo Côco de Roda, da comunidade de Manimbu, no centro se destaca o bambelô; a Escola de Samba Malandros no Samba e o grupo de índios Tupi Guarany; em Laranjeiras do Abdias o grupo multicultural Reisado São José, na comunidade do Pau Brasil o grupo Pastoril uma tradição transmitida há gerações e que sob o comando dos Mestres e Mestras já tem mais de 50(cinqüenta) anos. Ainda temos as danças, como hip hop, capoeira e quadrilhas juninas.

Todas essas manifestações artísticas tradicionais sobrevivem graças a iniciativas dos mestres e esforço dos próprios grupos. Até a ocasião não tivemos nenhuma política cultural que apóie a preservação e o desenvolvimento, fortaleça e difunda os patrimônios culturais e materiais.

Da mesma forma que o patrimônio imaterial não tem sido objeto de políticas públicas, as demais áreas da cultura estão relegadas ao esquecimento. A área da escultura, os artistas plásticos, e vários poetas e escritores, bem como a área de artes cênicas se mantém sem nenhum acesso a recursos públicos.

1.3 – A produção artesanal

O artesanato local apresenta uma diversidade de tipologias e produtos. Entre os tipos de artesanato destaque para a cerâmica dentre outros, existe uma forte presença dessa atividade cultural e econômica no município. Mesmo sendo uma cidade com diversas atividades econômicas, o artesanato tem grande influência com tipologias variadas, atualmente as pessoas não se interessam em dar continuidade ao ofício devido à ausência de apoio oficial para a preservação e difusão desse saber.

O município de São José de Mipibu não dispõe de sala de cinema, de espaços de exposição, de auditórios para eventos de médio porte, nem salas multiuso.

1.4 – O velho e o novo cenário para a cultura

A própria estrutura institucional do poder público municipal, a exemplo da maioria dos municípios brasileiros, manteve ao longo dos anos a cultura como uma área agregada à Secretaria Municipal de Educação, sem que nada de significativo tenha sido realizado nesse segmento. Após a militância de vários agentes culturais e a discussão com o poder público municipal no final de 2011, o município de São José de Mipibu realiza adesão ao SNC – Sistema Nacional de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura foi desmembrada da Secretaria Municipal de Educação. Criando ainda o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de cultura, faltando o Plano Municipal de Cultura que agora é criado.

Em 2012 foi constituído e eleito o Conselho Municipal de Políticas Culturais com a participação do Poder Público e representantes da Sociedade Civil. Nesse processo, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, articulados à Prefeitura elaboraram e aprovaram o Plano Municipal de Cultura que orientará em consonância com o Sistema Nacional de Cultura as políticas públicas do município para a área Cultural.

Visando ampliar a participação popular nesse processo e criar mecanismos de transparência e controle social, esse plano prever a realização da Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos, como espaço de discussão democrática e elaboração de políticas públicas para o setor. Esse Plano com duração decenal, também passará por revisão a cada 05(cinco) anos.

2 – DIRETRIZES E PRIORIDADES

- 2.1 – Gestão Cultural
- 2.2 – Fomento e Difusão
- 2.3 – Economia e Financiamento da Cultura
- 2.4 – Cidadania, Identidade, Acessibilidade e Diversidade Cultural
- 2.5 – Formação, Capacitação e Geração de Renda
- 2.6 – Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Memória

3 – ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES

3.1 – Gestão Cultural

- a) Criar o órgão Gestor Municipal de Cultura, dotando a nova Secretaria de Cultura de gestão administrativa independente, com plenas condições de promover e executar as diretrizes, programas, propostas e projetos deste Plano Municipal de Cultura, assim como do Sistema Municipal de Cultura;
- b) Garantir estrutura física adequada para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural;
- c) Realizar concurso público para a Secretaria Municipal de Cultura, visando qualificar o quadro de servidores dessa pasta;
- d) Fomentar a intersetorialidade e transversalidade nas ações da Secretaria de Cultura, tanto em relação aos demais órgãos da administração municipal como entre as diversas áreas de expressão artística e manifestações culturais locais;
- e) Desenvolver programas, projetos e ações em parceria com as áreas de educação, meio ambiente, turismo e desenvolvimento social e com outras áreas da administração municipal;
- f) Estimular e fortalecer espaços de participação popular na formulação de políticas públicas para a cultura como Fórum de Cultura, Conferências, Câmaras Setoriais, etc;

- g) Ampliar os mecanismos de comunicação e diálogo entre o Poder Público, agentes culturais e sociedade civil;
- h) Promover a formação, qualificação e requalificação de gestores culturais do município e servidores municipais que atuam nessa área;
- i) Criar um espaço de referência multiuso para o desenvolvimento de atividades culturais em São José de Mipibu, implantar e equipar outros espaços nas diversas localidades urbanas e rurais do município;
- j) Mapear e identificar os equipamentos, instituições, agentes culturais, a diversidade histórica, artística, étnica e cultural como ponto de partida para a implementação de políticas culturais no município;
- k) Fazer uso das novas tecnologias da comunicação e informação para garantir o acesso e fiscalização da população às ações da Secretaria de Cultura do Município;
- l) Criação de um programa de Editais para todas as áreas de expressão artística e manifestações culturais, garantindo condições democráticas e transparência no acesso de artistas, grupos e instituições aos recursos públicos destinados à cultura;
- m) Garantir a restauração de prédios públicos e tombamento de monumentos com seus respectivos registros nos órgãos competentes.

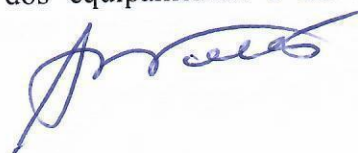
3.2 – Fomento e Difusão

- a) diagnosticar, mapear e documentar os bens culturais produzidos no município, através de diferentes formatos como registro sonoro, escrito, fotográfico e audiovisual;
- b) garantir, junto à administração municipal uma maior infraestrutura urbana (transportes, segurança, etc) e acessibilidade, objetivando permitir a maior integração sociocultural dos cidadãos, em especial crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- c) criar um conjunto de equipamentos e construir aparelhos culturais nas comunidades, de caráter multiuso e com estrutura adequada para a ação de todas as áreas artísticas e o bem-estar do público;
- d) criar um calendário municipal de atividades e eventos, possibilitando as condições de acesso da população aos bens culturais, a circulação desses bens e as condições materiais, técnicas e financeiras de produzi-los;
- e) incentivar e apoiar ações para a utilização de praças municipais, quadras escolares e espaços comunitários para o fomento cultural, com a realização de mostras e apresentações regulares das diversas manifestações artísticas, artesanais e culturais;

- f) apoiar a realização de festivais, mostras de cultura e cinema como forma de dinamizar a produção cultural local, realizar intercâmbios com outros municípios, estados e países, apoiando o desenvolvimento do turismo local;
- g) estimular a produção audiovisual no município, especificamente para a televisão e cinema, seja em emissoras e canais independentes, alternativas ou educativas, bem como a criação de um canal público;
- h) criar uma lei que garanta a preservação do patrimônio arquitetônico, através do registro, tombamento e manutenção da arquitetura original, bem como incentivo financeiro para a preservação dessas estruturas;
- i) estabelecer política museológica e de patrimônio histórico, artístico e cultural nos equipamentos da cidade, e divulgar as ações que já existem, contribuindo para uma política cultural permanente;
- j) desenvolver um programa visando o desenvolvimento de ações voltadas ao estímulo e desenvolvimento de uma museologia social, através da criação de Pontos de Memória, Museus Comunitários e Ecomuseus;
- k) desenvolver políticas, através de convênios, programas, projetos e ações que garantam o apoio à manutenção, funcionamento e ampliação das atividades dos Museus existentes no município;
- l) estimular a produção acadêmica e editorial e o patrimônio artístico e cultural da cidade;
- m) difundir o conceito de cultura como direito social básico, garantindo o acesso às atividades culturais, assim como estimular a produção artística de grupos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, negros, índios e mulheres).

3.3 – Financiamento da cultura

- a) criar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- b) organizar e implantar o Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme previsto no Sistema Municipal de Cultura, com vinculação orçamentária específica;
- c) destinar, conforme recomendação federal, no mínimo 1% (um por cento) do orçamento municipal, para investimento em ações culturais do município, viabilizando assim o Plano Municipal de Cultura;
- d) planejar e apoiar ações que contribuam para que a comunidade cultural faça uso das leis de incentivo à cultura (ProCultura, Lei do Audiovisual, Lei de Isenção do ISS, Lei do ICMS, Lei de isenção do IPTU, do Vale-Cultura e editais);
- e) produzir, apoiar e divulgar por meios físicos e eletrônicos, catálogos para a difusão da produção artística do município, dos equipamentos e atividades culturais e equipamentos turísticos;



f) criar o Sistema de Formação e Assessoria na elaboração de projetos culturais, captação de recursos, gestão do desenvolvimento do projeto e capacitação dos diversos segmentos da cultura;

g) promover ações para conhecer e mapear as cadeias produtivas do conjunto dos segmentos, visando à sustentabilidade e políticas para as mesmas;

h) realizar estudos e pesquisas que informem o percentual que as indústrias criativas ocupam na cidade, os fatores que impulsionam as mesmas, e estabelecer um planejamento visando o maior aproveitamento do potencial dos projetos que já ocorrem como o conjunto de festas locais e outras atividades;

i) Empreender nos órgãos e espaços dedicados a melhoria da infraestrutura urbana (meios de transporte municipal e intermunicipais, frota e tarifa de táxis, banheiros públicos, segurança pública, limpeza e conservação de logradouros, etc.) a adequação desta para as necessidades da área cultural;

j) apoiar e realizar festivais culturais e mostras nas diversas áreas de expressão artística – que garantam visibilidade e repercussão nacional e internacional à cidade, aproveitando o potencial identificado, a partir da história, da geografia, do clima e da infraestrutura existente;

k) estabelecer políticas para a capacitação de agente e empreendedores culturais, articulando parcerias institucionais e a criação de linha de financiamento para esses empreendedores, com incentivo ao cooperativismo e/ou a economia solidária;

l) apoiar e promover políticas de formação profissional dos segmentos artísticos e culturais em todas as áreas de expressão, realizando convênios com órgãos federais, estaduais, instituições da sociedade civil e outros para cumprir este objetivo;

m) criação da Lei Prata da Casa, estabelecendo obrigatoriedade de contrato com 50% de artistas locais, nos shows e eventos realizados no município;

n) estabelecer percentual para o Fundo Municipal de Cultura – FMC, a partir da arrecadação tributária do IPTU, para apoio específico das ações culturais;

o) promover, apoiar e difundir meios de capacitação dos trabalhadores de cultura, artistas e produtores locais, na elaboração, captação e gerenciamento de projetos culturais.

3.4 – Cidadania, Identidade, Acessibilidade e Diversidade Cultural

a) estabelecer convênio com o Ministério da Cultura e/ou com a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a criação de Pontos de Cultura em nível municipal;

b) planejar e garantir um conjunto de ações e projetos para a comunidade afro-brasileira tais como: programação para o mês da Consciência Negra; implantação de laboratório



de história oral, assim como a cultura indígena programa de turismo étnico para conhecer a diversidade cultural do município;

c) produção de eventos, encontros municipais e participação em instâncias estaduais e federais sobre a questão d igualdade racial, assim como apoiar e realizar ações para outros grupos étnicos, culturais, gênero e orientação sexual;

d) implantar uma política de acessibilidade nos eventos e projetos culturais, assim como estimular que o município o faça em outras áreas, garantindo ainda nas iniciativas da cultura, a tradução, interpretação de libras, braile e áudio-descrição;

e) desenvolver programas, projetos e ações que incentivem o acesso e a produção de bens culturais pelas crianças, adolescentes, jovens, idosos, negros, índios, mulheres e pessoas com deficiência;

f) apoiar e incentivar, com disponibilização de recursos e fomento, a realização de atividades culturais com recorte de gênero, etnia e orientação sexual, como as ações de 08 de março, semana do índio, semana da consciência negra do município;

g) identificar, resgatar, incentivar e promover a cultura afrodescendente, indígena e rural, contribuindo com a criação e consolidação da identidade cultural do município;

h) realizar pesquisa de campo para conhecimento da realidade cultural e sua diversidade, os interesses e necessidades locais para estimular a produção artístico-cultural em seus aspectos pedagógicos, técnicos e conceituais;

i) defender e promover ações para garantir acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida aos equipamentos culturais;

j) trabalhar pela integração entre os bens e manifestações culturais, estimulando o surgimento e manutenção de espaços de discussão e construção coletiva e de definição de políticas culturais como fóruns, conferências, seminários, espaços de expressão livre, editais, divulgação, criação, intercâmbio, produção teórica, pesquisa, entre outros;

k) desenvolver programas continuados de difusão e circulação de bens culturais, com vista à regularidade de fluxos, agendas e estabilidade de ações que percorram todo o município, sobretudo contemplando as áreas rurais, periféricas e de difícil acesso;

l) trabalhar pela implantação e desenvolvimento de meios de comunicação no município, inseridos no processo de fomento, geração e difusão de conteúdos culturais de qualidade.

3.5 – Formação, Capacitação e Geração de Renda

a) realização de um programa de capacitação dos trabalhadores da cultura, grupos culturais e artesãos no município, visando à qualificação profissional, técnica e o desenvolvimento do setor;

b) organização de programa específico para formação e capacitação profissional na área cultural, com um conjunto de ações contínuas voltadas para os gestores e agentes

culturais – artistas, produtores e técnicos do setor – bem como para o fomento de pesquisas no campo artístico/cultural;

c) criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas culturais e de seminários e palestras em torno de questões pertinentes: produção e gestão cultural, elaboração e formatação de projetos, captação de recursos;

d) incentivar ações de intercâmbio, valorizando a participação de profissionais e grupos artísticos locais em festivais, mostras, seminários e demais atividades formativas locais, nacionais e internacionais;

e) garantir recurso para apoio à circulação da produção artística local em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

f) investir na aquisição de acervo bibliográfico e cinematográfico que contemple as demandas do município;

g) estabelecer parcerias com empresas e/ou entidades jurídicas de produção de bens e serviços culturais, Ongs e Pontos de Cultura para ações de participação nas produções e projetos do setor;

h) defender e contribuir com o planejamento em nível municipal de uma política de fomento às micro, pequenas, médias empresas e micro empreendedores individuais, que empregam trabalhadores da cultura;

i) realizar através do cadastro cultural, pesquisas e estudos nos quais se levantem e disponibilizem dados que contribuam para o planejamento e definição de políticas para a cultura, a contratação de serviços e a profissionalização do setor;

j) apoiar ações no desenvolvimento do pólo de difusão e formação de cultura e turismo cultural, fomentando esta área na sustentabilidade e geração de emprego, trabalho e renda;

k) ampliar e garantir a manutenção das feiras de artesanato e de outras atividades artísticas e culturais, nos espaços públicos do município.

3.6 – Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Memória

a) incentivar a preservação, valorização e difusão das manifestações artísticas tradicionais e do patrimônio cultural do município através da documentação, difusão, prêmios, convênios e editais que garantam as condições necessárias ao funcionamento e desenvolvimento dessas manifestações;

b) implantar o Programa Patrimônio Vivo, visando reconhecer e apoiar financeiramente, através de um salário mensal e vitalício, a iniciativa de mestres e mestras e grupos da cultura popular que atuam para a preservação e difusão dos modos de fazer, os saberes e expressões do patrimônio imaterial do município;

- c) desenvolver um programa de valorização, apoio e difusão do artesanato do município e inseri-lo como uma ação estratégica de desenvolvimento local e sustentável;
- d) estabelecer uma política para o patrimônio material e imaterial, com formulação de uma legislação municipal específica para esse segmento e que esteja em consonância com políticas nacionais e de órgãos que atuam nesse setor;
- e) salvar, proteger, tratar e divulgar o patrimônio material, os acervos históricos públicos ou particulares, com destinação de acesso público, que constituem patrimônio cultural coletivo ou específico de segmentos e etnias;
- f) promover convênios e parcerias visando a gestão compartilhada entre município, estado, federação e organizações da sociedade civil para a implantação e administração de novos espaços culturais na cidade, com foco na identidade local e o patrimônio cultural;
- g) realizar ações em torno do patrimônio material e imaterial para formular uma legislação municipal neste segmento em consonância com a legislação estadual e nacional;
- h) pesquisar, documentar e difundir a culinária local e inseri-la dentro das estratégias culturais, de desenvolvimento turístico, local e sustentável;
- i) apoiar a produção artística, acadêmica e editorial sobre a história e o patrimônio cultural material e imaterial do município;
- j) apoiar e incentivar iniciativas locais de preservação do patrimônio arquitetônico, da memória, atividades culturais, religiosas, museu-casa, Pontos de Memória, Museus Comunitários, Eco Museus, associações de apoio, de acervos e arquivos particulares ou de instituições da sociedade civil.

